

CONCURSO DE DOCENTES

Grupo de Recrutamento 210 - Português e Francês

ANO ESCOLAR DE 2016/2017

LISTA DEFINITIVA DE COLOCAÇÃO
CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO INICIAL

29^a RESERVA DE RECRUTAMENTO

Grupo 210 - Português e Francês

Número de ordem	Número de utilizador	Nome do/a Candidato/a	Código e designação do Agrupamento/Escola não agrupada de colocação	Tipo de candidato/a	Horário	Duração	Coloc. ao abrigo do DL 29/2001
416	9483130638	CELESTINA DA GRAÇA PADRÃO LOPES	162000 - Agrupamento de Escolas de Oliveira do Hospital	EXT	20	TEMPORÁRIO	
421	5333187606	CARLA MARIA NARCISO FONSECA VAZ	171487 - Agrupamento de Escolas de Carnaxide, Oeiras	EXT	C	TEMPORÁRIO	
426	4412705285	ROSA MARIA DIAS MOREIRA	170598 - Agrupamento de Escolas Damião de Goes, Alenquer	EXT	C	TEMPORÁRIO	
429	9286416695	ESTEFÂNIO MARTINS FREITAS	171890 - Agrupamento de Escolas Visconde de Juromenha, Sintra	EXT	C	TEMPORÁRIO	
436	4346793894	MARIA ISABEL DIAS DE ALMEIDA CARDOSO	172455 - Agrupamento de Escolas Monte da Lua, Sintra	EXT	C	TEMPORÁRIO	
465	9997191056	FERNANDO EDUARDO FERREIRA DA SILVA	170513 - Agrupamento de Escolas Fernando Casimiro Pereira da Silva, Rio Maior	EXT	10	ANUAL	

Atendendo ao disposto nos artigos 3.º, 20.º e 42.º da Lei nº 112/2009, de 16 de setembro, poderão existir colocações que, pela sua natureza sigilosa, não constam da presente lista.

Desta lista, constam os seguintes elementos:

- Número de ordem;
- Número de utilizador;
- Nome do/a candidato/a;
- Código e designação do Agrupamento/Escola não agrupada de colocação;
- Tipo de candidato/a ('EXT - Externo' e 'LSVLD - Licença sem vencimento de longa duração');
- Número de horas atribuídas (C - horário completo, de acordo com o grupo de recrutamento; número de horas do horário atribuído);
- Duração (ANUAL / TEMPORÁRIO)
- Indicação de colocação obtida ao abrigo do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro (Q - lugar reservado por quota, nos termos dos nº1 e 2 do artº 3º, conjugado com o artº 9.º ou P - lugar obtido por prioridade em situação de igualdade nos critérios de ordenação até à idade, de acordo com o nº 3 do mesmo artº).